

serão feitas por meio do sistema GissOnLine, no ícone “Bancos”, “Upload de Arquivo”, disponibilizado aos contribuintes por meio da rede mundial de computadores, “Internet”, no sítio da Prefeitura, “http://www.santos.sp.gov.br”, para a importação de dados que a compõem, das bases de dados das pessoas jurídicas referidas no artigo 1º deste decreto.” (NR)

Art. 3º O “caput” do artigo 8º do Decreto nº 8.827, de 08 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** As pessoas jurídicas referidas no artigo 1º deste decreto ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.274
DE 24 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A EMENTA DO DECRETO Nº 8.444, DE 13 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA – PPAC, DA FUNDAÇÃO ABRINQ, GESTÃO 2017-2020, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto n.º 8.444, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, da Fundação ABRINQ, na forma que específica.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.275
DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos tendentes à apuração e lançamentos tributários bem como aqueles relativos à cobrança da dívida ativa do Município.

§ 1º A suspensão a que se refere o “caput” aplica-se também as intimações expedidas no âmbito do contencioso administrativo bem como aos pedidos de reconsideração.

§ 2º No período disposto no “caput” não serão realizadas sessões de julgamento pela Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 2º Ficam suspensos por 30 (trinta) dias o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial bem como a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabili-